

janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00002550-8, sobre suposto risco de desabamento iminente do Residencial Luiz Miguel, localizado no n.º 533, da rua São Tomás de Aquino, Bairro Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000576-7, com o objetivo de apurar suposta omissão da SEMSEG acerca do risco de desabamento iminente do Residencial Luiz Miguel, localizado no n.º 533, da rua São Tomás de Aquino, Bairro Nossa Senhora das Graças (Coordenadas: -3.1130865117235635, -60.02306210435517);

II – Como providência inaugural, aguarde-se o prazo concedido à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para atendimento ao Ofício nº 0575/2025/62PJ;

III – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0057/2025/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2025.00002860-5, sobre suposta falta de construção da nova passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós, pois a antiga foi destruída em acidente e é de extrema urgência nova estrutura para atender o intenso fluxo de pedestres;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2025.00000582-3, com o objetivo de apurar possível inércia municipal quanto a reconstrução da passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós, pois a antiga foi destruída em acidente e é de extrema urgência nova estrutura para atender o intenso fluxo de pedestres (Coordenadas: -3.0554613524214806, -60.025326576648);

II – Como providência inaugural, expeça-se ofício à SEMINF, para que apresente, caso já existente, o cronograma de obras referentes a reconstrução da passarela localizada na Avenida Torquato Tapajós. Encaminhe-se, em anexo, a cópia do despacho de fls. 81-83;

III – Designar o servidor Iury Fechine Ramos, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

AVISO Nº 060/2025/01*PJ

AVISO Nº. 060/2025/01*PJ

O Promotor de Justiça Dr. MARCELO AUGUSTO SILVA DE ALMEIDA, titular da 01ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica Joao Pedro de Oliveira Pereira da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal de que tratam os autos nº 0085059-04.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 10/11, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 07 de agosto de 2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PROCURADORES DE JUSTIÇA		CONSELHO SUPERIOR
Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque		Câmaras Criminais Carlos Lello Laura Ferreira Marlene Franco da Silva Mauro Roberto Veras Bezerra Sarah Prangy de Souza Agustão Babo Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues Adelson Albuquerque Matos		Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Adelson Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Arabel Vitoria Pereira Mendonça de Souza		Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Pálio Caio Bessa Cyrino Silvia Abidala Tuma João Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demosthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral		
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Paes de Saffari		Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordius e Silva Mara Nóbis Albuquerque da Cunha Suzuelo Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Deisei Oliva Vieira Reis Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lasciato		
Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral				
Secretária-Geral do Ministério Público: Wandiele de Oliveira Netto				OUIVODINIA Silvia Abidala Tuma
Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500				